

## SOLICITAÇÃO DE RECURSO

### PROCESSO SELETIVO EDITAL 013\2025

#### À Comissão Avaliadora do Processo Seletivo:

Processo Eleitoral de Seleção ao Cargo de Diretor (a), Vice-Diretor (a) e Coordenador (a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco, que se realizará nos termos da Lei Municipal 1.371/2016 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.458/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.655/2025.

**Assunto:** Solicitação de Recurso – Resultado Parcial do Processo Seletivo

Eu, **Elaine Cristina Simões**, inscrita no Processo Seletivo para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Rute Braz, venho respeitosamente, com fundamento no edital do referido processo, **interpor RECURSO** contra o resultado **parcial** divulgado em **03\11\2025**.

#### Motivo do Recurso:

Considera que pode ter havido algum equívoco no indeferimento da chapa em que componho, juntamente com a candidata a vice-diretora Maira, visto que foi entregue toda documentação necessária, solicitada pelo edital 013\2025. E os devidos esclarecimentos quanto ao real motivo do indeferimento da chapa.

**Diante do exposto, solicito a esta Comissão Avaliadora a revisão da pontuação e a consequente reavaliação do resultado, conforme as normas estabelecidas no edital 013\2025 do processo seletivo.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Capim Branco, 04 de novembro de 2025.



**Elaine Cristina Simões**

CPF: 043.837.976-44

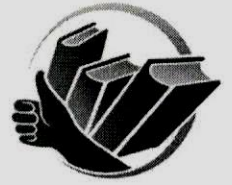
*Recebido em 04/11/2025  
08:35 horas*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



## EDITAL Nº 13/2025 – PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR RESPOSTA AO RECURSO – MOTIVO DO INDEFERIMENTO

Aos quatro dias do mês de novembro de 2025, reuniram-se os membros da **Comissão de Avaliação do Processo de Gestão Escolar**, conforme previsto no Edital nº 13/2025, com a finalidade de analisar o **recurso apresentado pela chapa composta por Maira Fernanda de Souza Silva e Elaine Cristina Simões**, que solicitou esclarecimento quanto ao **motivo do indeferimento de sua inscrição**.

Após reavaliação da documentação apresentada e das disposições constantes no edital, a Comissão esclarece que o indeferimento se deu **em razão do não atendimento ao requisito previsto no item III – “Das Condições para Inscrição aos Cargos”, subitem IV**, o qual estabelece:

“Dispor de curso em Gestão Escolar com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas de duração.”

Durante a análise da inscrição, verificou-se que a chapa apresentou um **curso de Pós-Graduação em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar**, o qual **não corresponde especificamente ao curso de Gestão Escolar exigido pelo edital**.

Além disso, a candidata **Maira Fernanda de Souza Silva** apresentou um **curso de Gestão Escolar com carga horária de 80 (oitenta) horas, inferior à carga horária mínima exigida de 150 (cento e cinquenta) horas**.

Dessa forma, conforme as normas estabelecidas no Edital nº 13/2025, a **documentação apresentada não atende plenamente aos requisitos exigidos para inscrição**, razão pela qual **mantém-se o indeferimento da chapa**.

**Presidente**

**Mary Carla Alves de Oliveira**